

**DISPENSA Nº 10/2011**

**CONTRATO Nº 105/2011 , QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ n.º 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba nº 8-50, município de Bauru - SP, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BANDOLIN, CPF n.º 061.844.438-60 e pelo RG 3.567.471-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem contrato de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA e do CENTRO DE REGIME SIMI-ABERTO DE PONTA GROSSA, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por período de 03 (três) meses, mantidas inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato anterior nº 056/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato pelo preço aplicado de **R\$ 1,00 (um real)** cada desjejum/lanche; **R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)** cada almoço e **R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)** cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de **R\$ 4.523,88 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o valor total do contrato do ano de 2012, contando a partir de 1º de janeiro até 31 de março de 2012, ficará em **R\$ 411.673,08 (quatrocentos e onze mil seiscentos e setenta e três reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421202.254 – Fonte 100 – Natureza 3390.3918 para o DEPENDENTE,

PROTOCOLO Nº 11.287.654-5

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

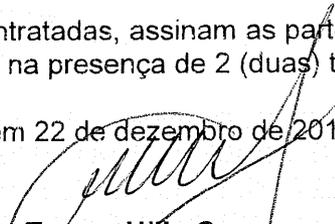
O contrato tem vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 01/01/2012 e término em 31/03/2012.

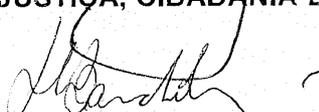
**CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e Termos Aditivos, no que não colidirem com este.

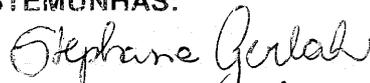
As partes, por estarem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2011.

  
**Maria Tereza Uille Gomes**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

  
**Luiz Carlos Bandolin**  
**BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
RG 90401305

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_